

RESOLUÇÃO CEPE Nº 026/2026

Fixa vagas e aprova as normas para o Processo Seletivo Vestibular 2027, para ingressos nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.96, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 11.331, de 25.07.06;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos 15, 16 e 17, do Decreto Estadual nº 18.110, de 28.01.70;

CONSIDERANDO as disposições nos artigos 23, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Geral da UEL e art. 56 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução do Conselho Universitário nº 046/2025;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no eProtocolo 23.857.991-0 que aprovou as diretrizes do Vestibular da UEL a serem implantadas a partir do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos nos eProtocolos nºs 21.971.860-8, 23.778.832-0, 24.267.512-6, 25.760.251-6, 25.878.230-5, 25.850.841-6, 25.901.299-6 e 25.972.488-0;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CEPE nº 023/2025, e na Resolução CEPE nº 044/2021, em atendimento à Lei Estadual nº 20.443, de 17/12/2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 5835, de 20 de maio de 2024, que instituiu a Prova Paraná Mais como um dos instrumentos de avaliação de desempenho do estudante da rede pública de ensino e como um dos meios de acesso às vagas ofertadas pelas universidades estaduais do Paraná, cuja normatização foi regulamentada pela Resolução do Conselho Universitário da UEL – C.U. nº 046/2025;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Executivo nº 045/2026, proveniente do e-Protocolo nº 25.850.841-6, que estabelece as normas e procedimentos a serem observados pelas bancas de heteroidentificação, visando assegurar a plena observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO e respeitando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente à Lei Geral de

Proteção de Dados-LGPD, mais especificamente aos artigos 7º II e III, 11. II “a” e “b”, 12. e 23;

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular 2027, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina – UEL, realizar-se-á na composição e datas descritas a seguir:

I - PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS – PHE

(obrigatórias para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música)

- a) Prova de Habilidades Específicas para os Cursos de Design de Moda e Design Gráfico:
- 6 de setembro de 2026, das 8h às 13h.
- b) Prova de Habilidades Específicas para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Artes Visuais:
- 6 de setembro de 2026, das 13h30min às 18h30min.
- c) Prova de Habilidades Específicas para o Curso de Música:
- 6 de setembro de 2026, das 14h às 18h.

II - PROVAS DE CONHECIMENTOS – FASE ÚNICA

- a) Prova de Conhecimentos Gerais (objetiva) e Prova de Redação, obrigatórias para todos os cursos, aplicadas no 1º dia de prova:
- 18 de outubro de 2026, das 14h às 19h.
- b) Prova de Conhecimentos Específicos (discursiva), aplicada no 2º dia de prova, para os cursos que em uma de suas habitações/turno a média da relação candidato por vaga das últimas 3 (três) edições dos Vestibulares, realizados pela UEL, for maior ou igual a 10 (dez):
- 19 de outubro de 2026, das 14h às 17h.

Parágrafo único. Os cursos que farão a Prova de Conhecimentos Específicos constam no **Anexo II** desta Resolução, consoante a alínea “b”, do inciso II deste artigo, considerando a relação candidato/vaga do sistema universal de concorrência por vaga.

Art. 2º As provas do Processo Seletivo Vestibular 2027 serão aplicadas nas datas determinadas no art.1º desta Resolução, **na cidade de Londrina, no Estado do Paraná**, seguindo-se o horário oficial de Brasília – DF.

Art. 3º O Processo Seletivo Vestibular 2027 consistirá na avaliação dos conhecimentos adquiridos na Educação Básica, com os seguintes objetivos:

- I - verificar o domínio das aprendizagens compatíveis com os conhecimentos resultantes da Educação Básica, com especial destaque para a fase final/Ensino Médio;
- II - classificar os candidatos para ocuparem as vagas disponíveis nos Cursos de Graduação da UEL;
- III - contribuir para o aprimoramento da Educação Básica.

Art. 4º Para atingir os objetivos estabelecidos nesta Resolução, as provas do Processo Seletivo Vestibular 2027 serão elaboradas de modo a permitir a avaliação do candidato em relação às capacidades de:

- I - interpretar textos, dados, fenômenos e fatos, estabelecendo relações entre áreas do conhecimento nas diferentes disciplinas;
- II - organizar e expressar ideias com clareza, interpretar informações diversas e selecionar modelos explicativos adequados;
- III - formular hipóteses, selecionar métodos, estabelecer relações e propor soluções a partir de problemáticas apresentadas;
- IV - avaliar e sintetizar informações, posicionando-se com argumentos coesos e coerentes, dentro de progressão temática e estruturação claras;
- V - analisar criticamente proposições éticas, sociais, políticas, científicas, tecnológicas e culturais;
- VI - interpretar e produzir diversos textos nos eixos do narrar, do argumentar e do expor;
- VII - demonstrar domínio dos conteúdos das áreas do conhecimento do Ensino Médio.

Art. 5º A Coordenadoria de Processos Seletivos – Cops, da UEL, será responsável pela coordenação, planejamento, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Vestibular 2027, disciplinado por esta Resolução.

Art. 6º Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ao efetivar a sua inscrição, o candidato autoriza formalmente a utilização de suas informações cadastrais, bem como de suas notas e avaliações, para fins de identificação, instrução legal (jurídica), emissão de documento para pagamento do preço público, ensalamento, apuração e divulgação de resultados, classificação final com listas (contendo o nome do candidato, seu respectivo número de inscrição e sistema de vaga optado), matrícula, registro acadêmico e socioeconômico.

Parágrafo único. No caso da utilização de dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no momento de sua inscrição ou ao longo deste processo seletivo, bem como a coleta de imagens e/ou de voz, durante a

realização deste processo, objetivando a geração de conteúdo jornalístico e institucional, visando à divulgação do evento em meios de comunicação, com fins estatísticos e de pesquisa, sem, contudo, fins lucrativos, estes serão tratados em conformidade com os princípios da transparência e publicidade que regem a Administração Pública, bem como de acordo com os termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º Conforme Ato Executivo nº 045/2026, que estabelece os procedimentos de heteroidentificação nos processos seletivos da UEL, a confirmação da autodeclaração prestada pelo candidato deverá estar baseada nos seguintes princípios e diretrizes:

- I - reconhecimento da raça como leitura social, vedada qualquer forma de biologização;
- II - aferição da inserção do candidato em contexto de discriminação racial, conforme a realidade brasileira;
- III - vedação ao uso de critérios genéticos, de ascendência familiar, documentação pretérita ou quaisquer elementos desvinculados da aparência fenotípica;
- IV - respeito à dignidade da pessoa humana, vedada a utilização de linguagem vexatória, constrangedora ou estigmatizante;
- V - garantia do contraditório, da ampla defesa e da motivação adequada das decisões administrativas;
- VI - padronização procedimental e controle institucional.

Art. 8º O fluxo dos procedimentos de heteroidentificação compreenderá as seguintes etapas:

- I - inscrição e autodeclaração;
- II - envio de registro audiovisual pelo candidato para análise preliminar, quando previsto em edital;
- III - análise dos vídeos;
- IV - convocação para entrevista de heteroidentificação complementar a análise do registro audiovisual enviado, quando necessário pela banca de homologação, conforme Ato executivo nº 045/2026;
- V - realização da entrevista;
- VI - divulgação do resultado;
- VII - interposição de recurso;
- VIII - decisão recursal.

Art. 9º As bancas de heteroidentificação serão compostas por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, assegurada a representação, conforme disciplinam a Resolução C.U. nº 046/2025 e Ato Executivo nº 045/2026:

§ 1º Os membros deverão ser previamente capacitados para atuação nas bancas de heteroidentificação, com realização de formação ofertada pela Universidade Estadual de Londrina e atualização a cada dois anos, vetada a participação de pessoas sem formação.

- § 2º Poderão ser designados membros suplentes para substituição em caso de impedimento ou suspeição.
- Art.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros deverão realizar, no ato da inscrição, o envio eletrônico da documentação necessária para o procedimento de heteroidentificação, conforme critérios e normas estabelecidos pela UEL
- Art.11. Os procedimentos de heteroidentificação serão realizados em 2 (duas) fases:
- I - Fase 1 – Análise documental eletrônica: sem a presença física do candidato, a Comissão de Homologação realizará a análise prévia, de forma eletrônica, das fotos, do vídeo e da documentação encaminhados pelo candidato no sistema de inscrição;
 - II - Fase 2 – Análise presencial: quando necessário, a Comissão de Homologação poderá convocar o candidato para banca presencial de heteroidentificação.
- Art.12. A convocação para a Fase 2, presencial, será realizada por meio de edital específico, divulgado no endereço eletrônico da COPS/UEL.
- Art.13. A Fase 2, presencial, do procedimento de heteroidentificação ocorrerá nas datas de **17 ou 18 ou 19 de outubro de 2026**.
- Art.14. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar, na forma de *upload*, os seguintes documentos e arquivos:
- a) documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
 - b) 1 (uma) foto colorida, atual, frontal, com fundo claro;
 - c) 1 (uma) foto colorida, atual, de um único perfil (lado direito ou lado esquerdo), com fundo claro;
 - d) 1 (um) vídeo recente, com duração máxima de até 20 (vinte) segundos;
 - e) autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado pela COPS/UEL.
- Art.15. No vídeo, o candidato deverá dizer seu nome completo, o concurso para o qual se inscreveu e a seguinte declaração: “Declaro que sou negro, da cor preta ou parda.”
- Art.16. Os arquivos deverão ser anexados, observando os seguintes formatos e dimensões:
- a) os documentos e fotos deverão estar nos formatos JPG, JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo total de 20 MB (megabytes), considerando a soma de todos os arquivos enviados.

- b) o vídeo deverá estar no formato MP4, com tamanho máximo de até 50 MB (megabytes).

Art.17. No caso de envio de documentos em formato PDF, o candidato deverá certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha ou qualquer outro mecanismo que impeça sua visualização.

Art.18. Os documentos que possuírem informações em frente e verso deverão ser anexados integralmente para análise.

Art.19. As imagens e o vídeo deverão apresentar qualidade suficiente para permitir a análise das características fenotípicas do candidato pela Comissão de Homologação.

Art.20. Para fins do procedimento de heteroidentificação, as fotos e o vídeo deverão observar os seguintes critérios:

- a) fundo claro;
- b) imagem nítida, atual e colorida;
- c) enquadramento do candidato da cabeça até os ombros;
- d) com o rosto completamente visível;
- e) ausência de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, touca ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação fenotípica;
- f) no caso de candidato com cabelo comprido, a foto de perfil deverá estar com o cabelo posicionado atrás da orelha.

Art.21. A Comissão de Heteroidentificação considerará, em seu parecer, exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, observando-se a autodeclaração apresentada e os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas institucionais aplicáveis.

Art.22. O não envio da documentação exigida no ato da inscrição, o envio de arquivos em desacordo com as orientações estabelecidas ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação implicará a perda do direito às vagas reservadas a candidatos negros, permanecendo o candidato concorrente ao sistema de vagas nos termos da Resolução C.U. nº 046/2025, observado o atendimento aos critérios classificatórios estabelecidos na presente Resolução, aplicando-se as seguintes disposições:

- I - candidatos autodeclarados negros, oriundos de escola pública, que não forem homologados, concorrerão às vagas do sistema de cotas para escola pública e, concomitantemente, ao sistema universal de vagas;
- II - candidatos autodeclarados negros, independente do percurso de formação, que não forem homologados, concorrerão exclusivamente ao sistema universal de vagas.

Art.23. Não haverá prazo suplementar para o envio da documentação referente ao procedimento de heteroidentificação.

Art.24. O candidato que prestar declaração falsa ou apresentar documentação inverídica estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo Vestibular e às demais sanções previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art.25. Em observância ao disposto no Decreto Estadual 5.835/2024, que instituiu a “Prova Paraná Mais”, do total de vagas ofertadas para os cursos de graduação da UEL, 20% (vinte por cento) serão destinadas ao sistema “Aprova Paraná Universidade – APU”, na forma regulamentada pela UEL, por meio da Resolução C.U. nº 046/2025, sendo 10% (dez por cento) reservadas para escolas públicas e 10% (dez por cento) reservadas para autodeclarantes negros de escolas públicas, assegurada a oferta mínima de 1 (uma) vaga à PcD (Resoluções CEPE N^{os} 044/2021 e 001/2026), cujos procedimentos de operacionalização serão definidos em Resolução/Editais específicos para o acesso no ano de 2027.

§ 1º Após aplicado o percentual de vagas destinado ao sistema Aprova Paraná Universidades – APU, conforme descrito no *caput* deste artigo, e definido, pelos Colegiados de Cursos da UEL, o número de vagas destinadas para o SISU - Seleção Unificada do Ministério de Educação, as vagas destinadas ao Processo Seletivo Vestibular UEL 2027, constantes do **Anexo I** desta Resolução, serão preenchidas por meio de 3 (três) sistemas:

- I - sistema universal;
- II - sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- III - sistema de cotas para:
 - a) candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino que frequentaram todas as séries do Ensino Médio;
 - b) candidatos autodeclarantes negros, oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino que frequentaram todas as séries do Ensino Médio;
 - c) candidatos autodeclarantes negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação.

§ 2º O total de vagas ofertadas pelo sistema universal, será disputado por todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2027.

Art.26. No total de vagas do Processo Seletivo Vestibular 2027 fica estabelecido que 5% (cinco por cento) das vagas de cada Curso e turno de Graduação serão reservadas a pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual definido no *caput* deste artigo, referente à reserva de vagas a pessoas com deficiência, serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas por curso e por turno.

- § 2º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo os candidatos com curso superior concluído até a data da matrícula, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição.
- § 3º Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, o candidato, cuja deficiência enquadre-se no prescrito pela Resolução CEPE nº 044/2021, observada a Lei Estadual nº 20.443/2020, deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhe são reservadas, autodeclarar-se deficiente e manifestar ciência acerca dos demais requisitos para a matrícula como deficiente, previstos no formulário de inscrição e no art. 30 desta Resolução.
- Art.27. No total de vagas do Processo Seletivo Vestibular 2027 fica estabelecido também que 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada curso/turno de Graduação, ofertadas para o Processo Seletivo Vestibular 2027, serão reservadas a ações afirmativas, pelo sistema de cotas, sendo: 10% (dez por cento) do total de vagas para candidatos que frequentaram todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; 10% (dez por cento) do total de vagas para candidatos autodeclarados negros que frequentaram todas as séries do Ensino Médio em instituições públicas brasileiras de ensino; e 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita independente do percurso de formação.
- § 1º Os percentuais definidos no *caput* deste artigo serão calculados em relação à quantidade de vagas ofertadas, por curso e por turno.
- § 2º Não poderão se candidatar às vagas reservadas nos termos do *caput* deste artigo os candidatos com curso superior concluído, cuja condição será objeto de declaração específica no ato da inscrição, exceto os candidatos às vagas reservadas para autodeclarantes negros independente do percurso de formação.
- § 3º O candidato oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas que lhe são reservadas, conforme previsto no formulário de inscrição *on-line*.
- § 4º O candidato negro oriundo de instituição pública brasileira de ensino deverá, no ato da inscrição, manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos arts. 7º a 24 desta Resolução e aos demais requisitos para a matrícula como negro, como previsto no formulário de inscrição *on-line*.
- § 5º O candidato negro que desejar concorrer às vagas para negro independente do percurso de sua formação deverá, no ato da inscrição,

manifestar a intenção de concorrer às vagas reservadas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, autodeclarar-se negro, declarar que possui pele de cor preta ou parda e manifestar ciência acerca dos arts. 7º a 24 desta Resolução e aos demais requisitos para a matrícula como negro, conforme previsto no formulário de inscrição *on-line*.

Art.28. Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua pele de cor preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro.

§ 1º Enquadram-se nesta opção somente os candidatos pertencentes ao grupo racial negro

§ 2º A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

§ 3º A avaliação do enquadramento dos candidatos a esses traços fenotípicos será realizada por Comissão, conforme Ato executivo nº 045/2026.

Art.29. Entende-se, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do *caput do* art. 5º da Resoluções C.U. nº 046/2025, por instituições públicas brasileiras de ensino, para efeito do disposto nesta Resolução, aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

Art.30. Considera-se pessoa com deficiência, para a finalidade de concorrência às vagas que lhe são reservadas, aquela que se declare e se enquadre nas categorias discriminadas conforme Resolução CEPE nº 044/2021, assim elencadas:

- I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual



ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- IV - visão monocular;
- V - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;
- VI - transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
- VII - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Art.31. Não poderá se inscrever às vagas do Sistema de Cotas, como disposto no §1º do art. 25, inciso III, alíneas *a* e *b* desta Resolução, o candidato que tiver frequentado qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos, exceto os candidatos autodeclarados negros de forma irrestrita, que podem se inscrever para vagas de negros independente do percurso de formação.

Art.32. O total de vagas ofertadas em processo seletivo vestibular, excetuada a reserva estabelecida no *caput* do art. 26 e no *caput* do art. 27 desta Resolução, será disputado por todos os candidatos inscritos, que serão classificados, por curso e por turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

§ 1º Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas do sistema universal.

§ 2º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

§ 3º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros de forma irrestrita, independente do percurso de formação, concorrem às vagas reservadas para este sistema e às vagas de disputa universal.

- § 4º Os candidatos que optarem pelo sistema de cotas para negros oriundos de instituição pública brasileira de ensino concorrem às vagas reservadas para este sistema, às vagas reservadas para o sistema de instituição pública brasileira de ensino, às vagas para negros independente do percurso de formação, e às vagas de disputa universal.
- Art.33. Não havendo mais candidatos classificados para reserva de vagas às pessoas com deficiência, as vagas serão redirecionadas para a disputa universal.
- Art.34. Não havendo mais candidatos classificados pelo sistema de cotas, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:
- I - Se a cota de 10% reservada para candidatos negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros, independente de percurso formativo; se restarem vagas não preenchidas, serão destinadas para a cota de alunos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e, caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.
 - II - Se a cota de 10% reservada para candidatos oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino não for preenchida, suas vagas remanescentes serão direcionadas para a cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino; se restarem vagas não preenchidas, estas irão para a cota de negros, independente do percurso formativo e, caso estas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes irão para a disputa universal.
 - III - Se a cota de 5% reservada para candidatos negros independente do percurso formativo não for preenchida, suas vagas remanescentes irão para cota de negros oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino; se estas não forem preenchidas, serão redirecionadas para a cota de oriundos de instituições públicas brasileiras de ensino e restando vagas não preenchidas, elas irão para a disputa universal.
- Art.35. As vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2027 serão ofertadas e regulamentadas por meio de Resolução e Edital específico.
- Parágrafo único. Serão consideradas remanescentes as vagas em cursos e turnos para as quais não existam candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2027 a convocar.
- Art.36. As demais vagas remanescentes do Processo Seletivo Vestibular 2027 serão ofertadas para Portador de Diploma de Curso Superior (PDCS), respeitando-se as normas contidas em edital específico.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art.37. Serão disponibilizadas 2 (duas) categorias de inscrição para os candidatos:

- I - candidatos concorrentes às vagas ofertadas ao Processo Seletivo Vestibular 2027;
- II - candidatos treineiros.

Parágrafo único. Será considerado treineiro o candidato que, no período de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2027, estiver cursando série/ano inferior ao 3º ano do Ensino Médio, **sendo-lhe vedado o direito de matrícula**, independentemente do número de acertos ou da pontuação obtida.

Art.38. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por 1 (uma) das 2 (duas) categorias ofertadas, devendo, para isto, declarar que:

- I - concluiu o Ensino Médio ou que terá condições de concluí-lo até a data da matrícula;
- II - não concluirá o Ensino Médio até a data da matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos autodeclarantes treineiros deverão obedecer a todas as normas dispostas nesta Resolução.

Art.39. No ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2027, o candidato deverá optar por um dos sistemas de concorrência previstos no §1º do art. 25 desta Resolução.

Art.40. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027, o candidato deverá ter cadastro atualizado na Cops/Uel ou efetivá-lo por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, anexando cópia do documento de identificação original e pessoal e uma foto atualizada.

§ 1º O documento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser anexado na forma de *upload*, em formato JPG ou PNG, no momento do cadastro, realizado via *internet*.

§ 2º O documento anexado em arquivo, na forma de *upload*, no sistema de cadastro, deverá ser **um dos elencados no art. 73**, o qual poderá ser objeto de comparação com o documento original a ser apresentado no dia da prova.

§ 3º No momento do cadastramento, o candidato deverá, ainda, anexar ao sistema sua foto atual, individual, colorida, com fundo claro, enquadrada desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos

escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

§ 4º O candidato que não anexar os documentos correlatos a este artigo, ou que anexar documentos falsos ou inexatos, poderá ser eliminado deste processo seletivo a qualquer tempo.

Art.41. As inscrições serão realizadas apenas por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, das **17h do dia 1º de julho de 2026 até as 23h59min do dia 10 de agosto de 2026**, devendo o recolhimento do preço público da inscrição ser efetuado **até o primeiro dia útil após o dia 10 de agosto de 2026**.

§ 1º Após preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento gerado no sistema, guia de arrecadação ou pix, para o pagamento do preço público da inscrição.

§ 2º Caso o candidato tenha necessidade de reimpressão do documento para pagamento, este procedimento estará disponibilizado **a partir das 17h do dia 1º julho de 2026 até as 21h do dia 11 de agosto de 2026**.

Art.42. A inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027 somente será efetivada após o pagamento do preço público estabelecido pelo Conselho de Administração da UEL.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento do preço público de inscrição, no Processo Seletivo Vestibular 2027, só será efetivada após o preenchimento do Formulário de Inscrição e impressão do respectivo comprovante, sendo considerada válida a última inscrição realizada no sistema de inscrição, no endereço eletrônico da Cops/UEL.

Art.43. Não haverá devolução do valor do preço público da inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

Parágrafo único. A Cops/UEL não se responsabilizará pelo não recebimento do valor da inscrição em decorrência de falhas nas transmissões operacionais entre o candidato e a instituição bancária utilizada.

Art.44. Será considerada válida a inscrição efetivada de acordo com o disposto no art. 42 desta Resolução.

Parágrafo único. No caso de múltiplas inscrições, será considerada válida a última inscrição paga pelo candidato. Para as inscrições pagas no mesmo dia, será considerada válida a última efetivada no sistema.

Art.45. O candidato deverá inscrever-se em apenas 1 (um) curso, excetuando-se os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design

de Moda, Design Gráfico e Música, e especificar o turno de sua preferência, quando for o caso, no ato do preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição, *on-line*.

- § 1º O candidato inscrito em um dos cursos mencionados no *caput* deste artigo deverá, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de curso, à qual concorrerá automaticamente, caso não compareça à Prova de Habilidades Específicas ou não obtenha a nota mínima exigida para a continuidade no processo em sua primeira opção de curso.
- § 2º É vedado ao candidato escolher, como segunda opção de curso, outro curso que também requeira prova de habilidades específicas.
- Art.46. O candidato, no momento da inscrição, deverá indicar a sua opção de Língua Estrangeira (Espanhol *ou* Inglês), para a realização das questões objetivas, a qual é parte integrante da Prova de Conhecimentos Gerais.
- Art.47. Será de responsabilidade do candidato preencher corretamente o Formulário de Inscrição, **não podendo haver correção ou alteração do curso/turno/habilitação após a realização da inscrição por meio eletrônico.**
- § 1º O candidato poderá retificar, nos dias **14 ou 15 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, no Formulário de Retificação, o seu nome, RG, CPF (quando for o caso), opção de língua estrangeira, sistema de vaga (universal, de reserva à pessoa com deficiência ou cotista) e categoria de inscrição (concorrente ou treineiro), indicando, no campo próprio, o número da inscrição efetivada, constante na guia de arrecadação bancária, o qual poderá ser consultado também por meio da **situação da inscrição do candidato, no site onde realizou a inscrição.**
- § 2º O candidato isento do pagamento do preço público da inscrição poderá proceder às retificações, conforme dispostas no § 1º deste artigo, nos dias **14 ou 15 de agosto de 2026**, alterando somente sua última inscrição, se for o caso, estando liberado da indicação do seu número de inscrição registrado na guia de arrecadação bancária.
- § 3º Ao término do preenchimento do Formulário de Retificação, o candidato deverá imprimi-lo, assiná-lo e digitalizá-lo, enviando-o à Cops/Uel, juntamente com a cópia digitalizada do seu RG e do seu CPF, para o e-mail cops@uel.br.
- Art.48. Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo Vestibular 2027, as pessoas com deficiência, necessidades especiais e/ou atendimento diferenciado para a realização das provas serão atendidas conforme a especificidade de cada caso.

- § 1º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em:
- I - provas elaboradas de forma ampliada, com fonte Arial, até tamanho 24, impressas ou visualizadas em tela de computador;
 - II - leitor e/ou transcritor;
 - III - provas e/ou itens elaborados em Braille;
 - IV - intérprete de Libras;
 - V - locais térreos para acesso facilitado.
- § 2º As pessoas deficientes, interessadas no atendimento especial, previsto no *caput* deste artigo, deverão solicitá-lo no sistema de inscrição, no período de **1º de julho a 10 de agosto de 2026**, por meio do requerimento de atendimento para o dia da prova (disponível para *download* no site www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, descrevendo/justificando a necessidade específica, com a anexação do **atestado médico/laudo médico**, legível e recente, com a identificação da entidade declarante, **com assinatura e nº de registro do CRM do médico responsável**, contendo o **nome completo do(a) candidato(a)** e o **código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, observados o procedimento e a regulamentação a seguir:
- I - No momento da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar uma das opções disponibilizadas no sistema, justificando o tipo de necessidade no espaço determinado para esta finalidade e, em seguida, em um único arquivo, anexar, na forma de *upload*, em formato PDF, o requerimento de atendimento especial para o dia da prova (assinado) juntamente com os documentos, conforme solicitados no *caput* deste parágrafo.
 - II - A legibilidade e a resolução dos arquivos anexados e o seu enquadramento para leitura, para a apreciação e a definição do atendimento pela Cops/Uel, são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceita a anexação de documentos após a finalização da inscrição.
- § 3º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovada por **atestado médico/laudo médico**, recente e legível, com a identificação da entidade declarante, com o **nome completo do(a) candidato(a)**, **com assinatura e nº de registro do CRM do MÉDICO responsável** e, ainda, o mencionado código correspondente à **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, poderão ter a duração da prova ampliada em 1 (uma) hora, para cada dia de prova, de acordo com o previsto na legislação vigente.
- § 4º No período de **1º de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026**, a candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos, até 6 (seis) meses de

idade, durante a realização das provas, deverá, no momento da inscrição, assinalar o pedido de atendimento especial para a amamentação, utilizando a opção “*outros*” e, em seguida, anexar, na forma de *upload* e em um único arquivo, cópia do RG e da respectiva certidão de nascimento da criança e o requerimento assinado para esta finalidade (disponível para *download* no site www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular. Ainda, conforme estabelece a Lei nº 13872/2019:

- I - A prova da idade será feita mediante solicitação, conforme *caput* deste parágrafo, e apresentação dos documentos originais (certidão de nascimento da criança e RG da mãe) no dia da aplicação da prova;
- II - A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- III - Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal;
- IV - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- V - A candidata deverá levar um responsável (adulto) pela guarda da criança, que ficará em local reservado para esta finalidade e sem contato com os seus pertences (como celulares, aparelhos eletrônicos, relógios ou outros similares), os quais deverão permanecer desligados e lacrados durante a prova, conforme orientação da coordenação do local de provas;
- VI - A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- VII - Não terá direito ao benefício a candidata que não formalizar a solicitação nos termos desta Resolução ou que, no dia da prova, não levar o lactente e uma pessoa adulta como acompanhante.

§ 5º O modelo de requerimento para a especificação do atendimento especial, ou outro tipo de atendimento de que trata este artigo, estará disponível no *site* da Cops/UEL, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular.

§ 6º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti, maiores de 18 anos, durante o Processo Seletivo Vestibular.

- I - Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, assinalar o pedido de atendimento especial para esta finalidade, utilizando a opção “*outros*”. Em seguida, deverá anexar, em um único arquivo, no sistema de inscrição, o requerimento de atendimento especial (disponível para *download* no *site* da Cops/UEL, endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, devidamente assinado, no qual conste o nome social e a fotocópia de seu documento oficial com foto.

- § 7º A solicitação de condições especiais para o dia de realização das provas será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Cops/UEL.
- § 8º Não será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais ou outras condições especiais que não formalizarem a sua solicitação nos termos previstos nesta Resolução *ou* que prestarem informações insuficientes, inverídicas *ou* incorretas, *ou*, ainda, ilegíveis para a sua identificação.
- § 9º São de inteira responsabilidade do candidato o pedido e o *upload* corretos e legíveis da documentação para o atendimento especial. Eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à *internet*, dos provedores utilizados pelo interessado, bem como de sistemas e equipamentos que atrasem ou impossibilitem a anexação requerida dos documentos, não serão considerados para efeito do atendimento.
- § 10. Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, a Cops/UEL divulgará a resposta por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Vestibular 2027.
- § 11. A Cops/UEL não se responsabiliza por problemas do não recebimento das solicitações e documentações necessárias para o atendimento especial.
- § 12. A Cops/UEL tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos comprobatórios da condição que motiva o pedido de atendimento especializado ou de tratamento pelo nome social.
- § 13. O candidato que prestar informações inexatas e não fidedignas quanto à condição que motiva o seu recurso de acessibilidade e/ou de atendimento especial, estará sob pena de responder por crime de fé pública e de ser eliminado deste processo seletivo, a qualquer tempo.
- § 14. O deferimento do atendimento especial para o candidato no dia das provas não lhe assegura o direito de concorrer automaticamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo obrigatório o registro desta opção de concorrência pelo candidato, conforme estipulado no §3º do art. 26 desta Resolução, no momento de sua inscrição *on-line*.
- Art.49. O **Manual do Candidato** do Processo Seletivo Vestibular 2027, que detalha a regulamentação e os procedimentos durante a realização das provas, os programas das disciplinas e demais informações relevantes, estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, até o dia **1º de julho de 2026**.
- Art.50. O **Cartão de Inscrição da Prova de Habilidades Específicas para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, de Artes Visuais, de Design de**

Moda, de Design Gráfico e de Música estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, para consulta e impressão, a partir das **17h do dia 31 de agosto de 2026**.

§ 1º O candidato deverá apresentar, no dia **6 de setembro de 2026**, dia da Prova de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música, o Cartão de Inscrição e, obrigatoriamente, o documento original de identificação, conforme determina o art. 73 desta Resolução.

§ 2º O resultado das Provas de Habilidades Específicas para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico e Música será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular até o dia **14 de setembro de 2026**.

I - Juntamente com os nomes dos candidatos não aprovados na Prova de Habilidades Específicas, dos cursos mencionados neste parágrafo, serão apresentados os cursos indicados como segunda opção, aos quais estes candidatos passam a concorrer no Processo Seletivo Vestibular 2027.

Art.51. O **Cartão de Inscrição da Prova de Conhecimentos Gerais e da Prova de Redação**, realizada no 1º dia de prova, e **das Provas de Conhecimentos Específicos**, realizadas no 2º dia de prova, será disponibilizado ao candidato, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, para consulta e impressão, **até as 17h do dia 13 de outubro de 2026**, no qual constarão seus dados cadastrais, pessoais e demais informações sobre as provas.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar o cartão de inscrição referente às Provas de Conhecimentos Gerais, de Redação e de Conhecimentos Específicos, nos dias **18 e 19 de outubro de 2026**, e obrigatoriamente um documento original de identificação, conforme art. 73 desta Resolução.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art.52. Os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música farão uma prova prévia e obrigatória, denominada Prova de Habilidades Específicas (PHE).

Art.53. A Prova de Habilidades Específicas será aplicada na cidade de **Londrina-PR**, no dia **6 de setembro de 2026**, data anterior à Prova de Conhecimentos da fase única deste processo Vestibular, conforme períodos especificados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

- § 1º A **Prova de Habilidades Específicas de Música** será realizada em 1(uma) única etapa, com 2 (duas) atividades individuais, no período vespertino, das 14h às 18h.
- § 2º **As Provas de Habilidades Específicas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico** serão realizadas em um único período, conforme turnos, horários e cursos descritos a seguir:
- I - Período matutino: das 8h às 13h – Cursos de Design de Moda e Design Gráfico – com duração de 5 horas;
 - II - Período vespertino: das 13h30min às 18h30min – Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Artes Visuais – com duração de 5 horas;
- § 3º A abertura dos portões de acesso para aplicação das Provas de Habilidades Específicas dar-se-á com 30 minutos de antecedência do horário de início das provas.
- Art.54. O conteúdo da Prova de Habilidades Específicas será definido no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2027.
- Art.55. O candidato aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais e de Redação, concorrendo à sua primeira opção de curso.
- Art.56. O candidato não aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música fará a Prova de Conhecimentos Gerais e a Prova de Redação, concorrendo ao curso apontado como segunda opção no ato da inscrição efetivada.
- Parágrafo único. O candidato não aprovado na Prova de Habilidades Específicas de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música, estará eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2027, quando, no ato da inscrição efetivada, não indicar uma segunda opção de curso.
- Art.57. Será reprovado na Prova de Habilidades Específicas do Curso de Música o candidato que estiver ausente *ou* aquele que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução, passando a concorrer automaticamente à sua segunda opção de curso, indicada no ato da inscrição efetivada.
- Art.58. Será reprovado na Prova de Habilidades Específicas do Curso de Arquitetura e Urbanismo o candidato que for ausente ou obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução,

passando a concorrer automaticamente à sua segunda opção de curso, indicada no ato da inscrição efetivada.

Art.59. Será reprovado na Prova de Habilidades Específicas dos Cursos de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico o candidato que for ausente ou obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos, em qualquer uma das 2 (duas) atividades, conforme **Anexo III** desta Resolução, passando a concorrer automaticamente à sua segunda opção de curso, indicada no ato da inscrição efetivada.

Art.60. A classificação final dos candidatos aos cursos com Prova de Habilidades Específicas considerará a somatória total dos pontos obtidos no Processo Seletivo Vestibular 2027.

Art.61. **As Provas de Conhecimentos** do Processo Seletivo Vestibular 2027 serão realizadas em **fase única**, em 2 (dois) dias consecutivos, observado o disposto no art. 1º, inciso II e seu Parágrafo único, na cidade de Londrina, as quais serão compostas de:

I - **Prova de Conhecimentos Gerais (Objetiva) e Prova de Redação – obrigatórias a todos os cursos** - realizadas no 1º dia da fase única – **18 de outubro de 2026 – das 14h às 19h, assim compostas e especificadas:**

- a) Prova de Conhecimentos Gerais (Objetiva) - elaborada na perspectiva interdisciplinar, com **60 (sessenta) questões com alternativas de múltipla escolha**, abordando as áreas/disciplinas desenvolvidas no Ensino Médio, seguindo as legislações vigentes, referentes ao currículo da Educação Básica Nacional e do Estado do Paraná, definidas nos programas constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2027, subdivididas da seguinte forma:
Parte 1) 45 (quarenta e cinco) questões das seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia;
Parte 2) 10 (dez) questões da disciplina de: Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
Parte 3) 5 (cinco) questões de Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês);
- b) Prova de Redação – contendo 1 (uma) única proposta.

II - **Prova de Conhecimentos Específicos** – para os cursos que em uma de suas habilitações/turno a média da relação candidato por vaga das últimas 3 (três) edições dos Vestibulares, realizados pela UEL, for maior ou igual a 10 (dez), realizada no 2º dia da fase única – **19 de outubro de 2026 – das 14h às 17h, assim compostas e especificadas:**

- a) Prova de Conhecimentos Específicos (Discursiva), **contendo 9 questões:** 3 questões para cada disciplina específica,

sendo 2 (duas) disciplinas indicadas como prioritárias pelos Colegiados de Cursos e a disciplina de Sociologia, que é obrigatória para todos os cursos, como observam o art. 65 e o **Anexo II** desta Resolução, as quais constarão também no Manual do Candidato.

Art.62. Para a Prova de Conhecimentos Gerais e para a Prova de Conhecimentos Específicos (em que o colegiado de curso tenha indicado como prioritária a disciplina de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa), o número de obras literárias será 8 (oito), conforme consta no **Manual do Candidato**.

Art.63. O conteúdo da **Prova de Conhecimentos Gerais** será o mesmo para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular 2027, observada a escolha da disciplina da Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês).

§ 1º A **Prova de Conhecimentos Gerais** terá pontuação diferenciada mediante as seguintes situações, observado o disposto no art. 1º, inciso II e seu Parágrafo único desta Resolução:

- a) para os cursos cuja Prova de Conhecimentos Específicos (Discursiva – Anexo II desta Resolução) é obrigatória, a Prova de Conhecimentos Gerais valerá 30% (trinta por cento) da nota total; e,
- b) para os demais cursos, valerá a 60% (sessenta por cento) da nota total.

§ 2º Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2027 os candidatos que obtiverem, na **Prova de Conhecimentos Gerais**, aproveitamento inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total, exceto para os cursos em que o número de inscritos (concorrentes e não treineiros) for menor ou igual a 3 (três) vezes o número total de vagas ofertadas, sendo vedado ao candidato, neste caso, ter obtido nota 0 (zero), conforme prescreve o §2º do art. 9º da Resolução CEPE nº 023/2025.

Art.64. A **Prova de Redação** será composta de 1 (uma) única proposta, a partir da qual o candidato deverá produzir seu texto em prosa, de acordo com o comando nela indicado.

§ 1º A Prova de Redação terá pontuação diferenciada mediante as seguintes situações, observado o disposto no art. 1º desta Resolução:

- a) para os cursos cuja Prova de Conhecimentos Específicos (Discursiva – Anexo II desta Resolução) é **obrigatória**, a Prova de Redação valerá 30% (trinta por cento) da nota total; e,
- b) para os demais cursos, valerá 40% (quarenta) da nota total.

- § 2º A produção escrita pelos candidatos deverá assentar-se em um dos eixos solicitados, a saber: do narrar, do argumentar e do expor conhecimentos em diversos gêneros textuais, sempre a partir da leitura de textos verbais e não verbais.
- § 3º As orientações quanto à proposta e aos conteúdos específicos estarão definidas no programa da Prova de Redação, contido no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2027.
- § 4º Serão considerados para a correção somente os textos produzidos a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Redação não serão considerados sob qualquer hipótese.
- § 5º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular o candidato que tirar nota 0 (zero) na Prova de Redação, conforme prescreve o §2º do art. 9º da Resolução CEPE nº 023/2025.
- Art.65. **A Prova de Conhecimentos Específicos** será constituída de 9 (nove) questões discursivas, distribuídas entre 3 (três) disciplinas presentes na forma da legislação vigente no currículo do Ensino Médio, de acordo com os programas apresentados no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2027.
- § 1º Os cursos que farão a Prova de Conhecimentos Específicos, consoante a alínea “b”, do item II do Art. 1º desta Resolução, constam no Anexo II.
- § 2º A Prova de Conhecimentos Específicos valerá 40% da nota total e será aplicada somente aos candidatos dos cursos cuja média da relação candidato por vaga das 3 (três) últimas edições dos Vestibulares, realizados pela UEL, for maior ou igual a 10 (dez), consoante ao disposto no art. 1º, inciso II e Parágrafo único, desta Resolução.
- § 3º Cada questão discursiva da Prova de Conhecimentos Específicos poderá conter até 2 (dois) itens interligados com os programas das provas, apresentados no Manual do Candidato 2027.
- § 4º Para os cursos informados no **Anexo II**, desta Resolução, os quais realizarão a Prova de Conhecimentos Específicos, esta será composta por 3 (três) disciplinas, sendo a disciplina de Sociologia, comum e obrigatória a todos esses cursos, e 2 (duas) disciplinas indicadas como prioritárias pelos respectivos Colegiados dos referidos cursos, dentre as seguintes:
- a) Artes;
 - b) Biologia;
 - c) Filosofia;

- d) Física;
- e) Geografia;
- f) História;
- g) Língua Estrangeira Espanhol;
- h) Língua Estrangeira Inglês;
- i) Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
- j) Matemática;
- k) Química.

§ 5º Para cada uma das 2 (duas) disciplinas discursivas indicadas pelos colegiados de cursos, denominadas como prioritárias, será atribuído o valor de 15% (quinze por cento) da nota total.

§ 6º Para as questões discursivas da disciplina de Sociologia, comum e obrigatória a todos os cursos que deverão realizar a Prova de Conhecimentos Específicos, será atribuído o valor de 10% (dez por cento) da nota total, exceto quando esta disciplina for indicada como prioritária pelo colegiado.

§ 7º As 3 (três) disciplinas que compõem a Prova de Conhecimentos Específicos a serem aplicadas para os cursos do **Anexo II** desta Resolução, estão descritas no referido anexo.

§ 8º Serão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2027 os candidatos que obtiverem, na Prova de Conhecimentos Específicos, aproveitamento inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação total da prova, bem como os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) disciplinas.

§ 9º Os critérios gerais de correção das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos são:

- I - adequação da linguagem verbal e/ou simbólica;
- II - atendimento à situação apresentada;
- III - pertinência ao núcleo da problemática proposta;
- IV - associação da questão a um conjunto de princípios, leis e generalizações;
- V - relação entre o desenvolvimento lógico-argumentativo e os aspectos relevantes da questão;
- VI - formulação coesa e coerente das respostas.

Art.66. A **duração das Provas de Conhecimentos, da fase única**, do Processo Seletivo Vestibular 2027 será de, no **máximo, 5 (cinco) horas** no 1º dia e de, **no máximo, 3 (três) horas** no 2º dia e, **no mínimo, 1 (uma) hora** em ambos os dias, observado o §3º do art. 48 desta Resolução, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta,

da Folha Definitiva da Redação e das Folhas Definitivas de Resposta das questões discursivas (quando for o caso).

- § 1º A abertura dos portões de acesso para a aplicação das provas da Fase Única dar-se-á às 13h20min.
- § 2º O controle do tempo de aplicação da prova e o fornecimento das informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- § 3º O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após 1 (uma) hora do início delas, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Redação, e as Folhas Definitivas das questões discursivas (quando for o caso).
- § 4º Após esgotado o tempo de duração das provas do Processo Seletivo Vestibular 2027, o Cartão-Resposta, a Folha Definitiva de Redação, as Folhas Definitivas de Resposta das questões discursivas (quando for o caso), bem como os rascunhos e Caderno de Provas, serão recolhidos pelos fiscais da sala de prova, sem protelação.
- I - O candidato que retiver, após o término de cada prova, o Cartão-Resposta e/ou a Folha Definitiva de Respostas ou de Redação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2027.
- § 5º Após a entrega de todos os materiais pertinentes ao seu exame, será permitido ao candidato levar somente o seu “canhoto”, destacado do seu caderno de provas objetivas (do 1º dia de prova) com a anotação de suas respostas, sendo proibida, a partir deste momento, no local de prova, a sua permanência ou a utilização de sanitários.
- § 6º As questões das provas objetivas serão disponibilizadas no *site* da Cops/UEL, www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, conforme datas informadas no respectivo caderno de provas e no calendário do Vestibular, contido no Manual do Candidato 2027.
- § 7º Em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- § 8º As respostas das questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta, utilizando caneta esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- § 9º As respostas da redação e das questões discursivas serão transcritas para a Folha Definitiva de Resposta respectiva, utilizando-se caneta

esferográfica com corpo transparente e carga de cor preta ou azul-escura e observando-se o espaço destinado à sua transcrição.

- § 10. Serão consideradas para a correção somente as respostas produzidas a caneta e na Folha Definitiva de Resposta. Os rascunhos da Prova de Conhecimentos Específicos não serão considerados sob qualquer hipótese.
- Art.67. Os locais em que serão realizadas as provas do Processo Seletivo Vestibular 2027 serão informados aos candidatos, por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, conforme §§ 1º, 2º deste artigo.
- § 1º O local de realização da **Prova de Habilidades Específicas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música** constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, no dia **31 de agosto de 2026**.
- § 2º O local de realização das **Provas de Conhecimentos, da Fase Única**, constará no Cartão de Inscrição, disponibilizado até as **17h do dia 13 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular.
- § 3º O candidato não poderá realizar as provas em local, dia ou horário, distintos dos previamente estabelecidos.
- Art.68. Candidatos retardatários não serão, em qualquer hipótese, admitidos nos locais de provas.
- Art.69. Nos dias de provas, os candidatos deverão portar, além do previsto no art. 73, lápis grafite preto ou lapiseira comum, borracha e caneta esferográfica com corpo transparente e com carga de cor preta ou azul-escura.
- Parágrafo único. Havendo necessidade, conforme o quadro epidemiológico no momento da aplicação das provas deste Processo Seletivo, a Cops/Uel poderá formalizar normas relativas à segurança e aos procedimentos necessários à preservação da saúde de todos os envolvidos neste processo, as quais serão divulgadas por meio da disponibilização do cartão de inscrição ao candidato.
- Art.70. Caso, nos dias das provas, algum candidato fizer uso de materiais de prevenção como máscaras faciais, antissépticos (álcool em gel) etc., estes poderão ser vistoriados antes, durante ou após o término das provas.

Parágrafo único. Para a identificação do candidato, nos dias de provas, além de um dos documentos oficiais para a sua identificação, conforme previsto no art. 73, será necessária a retirada momentânea de sua máscara facial de proteção, quando a estiver utilizando, sem tocar em sua parte frontal.

Art.71. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (telefones celulares, *ipads*, *ipods*, *iphones*, *notebooks*, *netbooks*, *smartphones*, receptores, gravadores, *tablets*, *wearable tech*), relógios de qualquer tipo, pulseiras, calculadoras, agendas eletrônicas e similares, o porte de armas de qualquer natureza, ou outros dispositivos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2027, a critério da Cops/UEL.

§ 1º Caso o candidato porte qualquer um dos objetos descritos no *caput* deste artigo, deverá desligá-los, desativando todos os aplicativos, funções e sistemas (incluindo alarmes), ou, ainda, quando for o caso, desmuniá-los (em local seguro e sob a supervisão da coordenação local) e colocá-los sob a carteira, dentro dos sacos plásticos disponibilizados pela Cops/UEL.

§ 2º O descumprimento do contido no *caput* deste artigo implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem.

§ 3º A Cops/UEL não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, aparelhos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas ou na sua permanência no local de aplicação.

Art.72. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, bem como o porte de chaves, carteiras e similares, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

Art.73. Nos dias das provas, os candidatos deverão apresentar o Cartão de Inscrição e, obrigatoriamente, um dos seguintes **documentos originais de identificação**:

- I - Cédula de Identidade Civil (RG);
- II - Carteira Nacional de Habilitação em papel e com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, dentro do prazo de validade;
- III - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- IV - Carteira Profissional;
- V - Passaporte Brasileiro;
- VI - Certificado de Reservista;
- VII - Carteiras de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- VIII - Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

Parágrafo único. Documentos originais de identificação que estiverem com o prazo de validade expirado (quando for o caso) não serão aceitos para ingresso do candidato à sala de provas do Processo Seletivo Vestibular 2027.

Art.74. O candidato que não apresentar um dos documentos originais de identificação, mencionados no art. 73, não poderá participar das provas.

Parágrafo único. O candidato que comparecer ao local de aplicação de prova sem documento nenhum ou documento inválido deverá aguardar fora do local de aplicação da prova até que receba, antes do fechamento dos portões, um dos documentos prescritos no art. 73, para realizar as provas.

Art.75. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física- CPF (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art.76. Para a identificação no dia da prova, não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

Art.77. Na hipótese de perda, roubo ou furto dos documentos originais de identificação, estabelecidos no art. 73 desta Resolução, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo Vestibular 2027 documento oficial (de forma física), que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para a identificação do candidato.

Parágrafo único. A apresentação do registro da ocorrência em órgão policial deverá ser entregue no período do **Plantão de Atendimento** da Cops/UEL, conforme horários preestabelecidos, a saber:

- I - **06/09/2026 – para o dia das Provas de Habilidades Específicas:**
O plantão será feito nos 30 (trinta) minutos que antecedem a prova, no próprio local de sua realização, quando da abertura dos portões de acesso.
- II - **18/10/2026 – para o dia da Prova de Conhecimentos Gerais e de Redação:**
Horário de atendimento: das 8h30min às 12h.
Local de atendimento: Cops/UEL.
- III - **19/10/2026 – para o dia da Prova de Conhecimentos Específicos**
Horário de atendimento: das 8h30min às 12h.
Local de atendimento: Cops/UEL.

- Art.78. Visando a preservar a segurança e a credibilidade do Processo Seletivo Vestibular 2027, e a critério da Cops/UEL, todos os candidatos poderão ser identificados, por meio de coleta da impressão digital ou de outro procedimento de identificação de segurança, durante a realização das provas.
- Art.79. A Cops/UEL reserva-se o direito de adotar procedimentos adicionais de identificação no dia das provas, para melhor segurança de todo o processo seletivo.
- Art.80. A qualquer momento, durante a realização das provas, todos os candidatos poderão ser submetidos à revista eletrônica nos locais de provas, por meio do uso de detector de metais.
- Art.81. No transcorrer do curso, os candidatos aprovados e matriculados, em caso de dúvida, poderão ser convocados para provar a autenticidade de sua documentação por meio de coleta da sua impressão digital, a qual será aferida por exame técnico especializado àquela colhida durante a aplicação das provas, ou mesmo comparada com o seu documento enviado para a inscrição e para a matrícula.
- Art.82. Será excluído do Processo Seletivo Vestibular 2027, o candidato que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a realização das provas, a saber: no decorrer da prova, estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação externa ou interna; receber, registrar ou divulgar por imagem ou som informações referentes ao conteúdo da prova, ou utilizar qualquer material não autorizado.
- Art.83. Não será concedida, sob qualquer hipótese, revisão de provas.
- Art.84. O candidato poderá acessar no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular a cópia digital da Folha Definitiva de Redação e das Questões Discursivas, quando estas atingirem os critérios estabelecidos para as suas correções.
- Art.85. Não será fornecido aos candidatos, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Folha Definitiva da Redação, Rascunho das Questões Discursivas, Folha Definitiva de Resposta das Questões Discursivas, Rascunhos e Folhas Definitivas das Provas de Habilidades Específicas.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS DAS PROVAS

- Art.86. Somente será admitido recurso quanto aos gabaritos oficiais provisórios das questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais.

- Art.87. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, por meio do qual deverá expor as razões, de forma precisa, objetiva e fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do respectivo gabarito oficial provisório. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- Art.88. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário.
- Art.89. Cada formulário de recurso deverá referir-se somente a uma questão.
- Art.90. Formulário de recurso contendo mais de 1 (uma) questão ou com a identificação equivocada do seu número, objeto do recurso, não será aceito, nem analisado.
- Art.91. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico bem como os que forem encaminhados por via postal ou correio eletrônico não serão admitidos, nem analisados.
- Art.92. O resultado dos recursos das questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **30 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular.
- Parágrafo único. As respostas aos recursos das questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais, referente ao 1º dia de prova da fase única, estarão à disposição dos candidatos pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, **a partir das 17h, do dia 30 de outubro de 2026**.
- Art.93. Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- Art.94. No caso de haver correções no gabarito oficial provisório das questões objetivas, a pontuação final dos candidatos dar-se-á com base no que constar no gabarito oficial definitivo.
- Parágrafo único. Não serão analisados pela Cops/Uel, questionamentos relativos a eventuais modificações no gabarito oficial provisório.
- Art.95. As expectativas de respostas das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos, realizadas no 2º dia de prova da fase única, serão publicadas a **partir das 17h do dia 23 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, com a exclusiva finalidade de demonstrar o desenvolvimento/resolução da avaliação aplicada.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art.96. O resultado da **Prova de Habilidades Específicas**, para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música, do Processo Seletivo Vestibular 2027, será divulgado no dia **14 de setembro de 2026**, às **17h**.

Parágrafo único. A Prova de Habilidades Específicas, de que trata o *caput* deste artigo, terá validade somente para este Processo Seletivo Vestibular 2027.

Art.97. A Prova de Habilidades Específicas para o curso de Música consistirá em 1 (uma) avaliação (com 2 atividades), valendo 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos do total de pontos desta prova, conforme disposto no **Anexo III** desta Resolução.

Art.98. O candidato concorrente ao curso de Artes Visuais ou de Design de Moda ou de Design Gráfico que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos do total de pontos em cada uma das 2 (duas) atividades na Prova de Habilidades Específicas, conforme disposto no **Anexo III** desta Resolução, será aprovado para concorrer ao curso de sua primeira opção.

Art.99. O candidato concorrente ao curso de Arquitetura e Urbanismo que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos do total de pontos na Prova de Habilidades Específicas, conforme **Anexo III**, desta resolução, será considerado aprovado para concorrer ao curso de sua primeira opção.

Art.100. Os candidatos concorrentes às Provas de Habilidades Específicas, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Música, que não atenderem aos dispostos nos arts. 97, 98 e 99, concorrerão à sua 2ª opção de curso, observado o Parágrafo único do art. 56 desta Resolução.

Art.101. A **listagem dos candidatos que terão as provas de Redação e de Conhecimentos Específicos corrigidas** será publicada no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, às **17h**, no dia **6 de novembro de 2026**.

Art.102. **A correção das Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo Vestibular** obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida a partir do desempenho de 25% de acertos nas questões objetivas da **Prova de Conhecimentos Gerais**, observados os incisos I a V do art. 109 desta Resolução e atendendo aos seguintes critérios:

- I - para cursos com concorrência de até 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga, será corrigida a quantidade de provas equivalente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por

sistema de inscrição (reserva de vaga à pessoa com deficiência, universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita [independente do percurso de formação]);

- II - para cursos com concorrência acima de 15 (quinze) candidatos inscritos por vaga, será corrigida a quantidade de provas equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por sistema de inscrição (reserva de vaga à pessoa com deficiência, universal, cota para escola pública, cota para negro de escola pública ou cota para negro de forma irrestrita [independente do percurso de formação]).

§ 1º Em caso de empate na classificação, após aferir o resultado das questões objetivas da Prova de Conhecimentos Gerais, serão corrigidas a provas de todos os candidatos com a mesma pontuação e que tenham alcançado o limite estabelecido pelos critérios definidos nesta Resolução. Os demais candidatos serão eliminados do processo seletivo, observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Para os cursos com candidatos concorrente às vagas e não treineiros, cujo número de inscritos for menor ou igual a 3 (três) vezes o número total de vagas, a prova do vestibular passa a ser classificatória, sendo vedado ao candidato ter nota 0 (zero) na Prova de Conhecimentos Gerais ou na Prova de Redação.

§ 3º Em caso de candidatos identificados como treineiros, serão corrigidas as provas de Redação e de Conhecimentos Específicos, mas eles não serão computados no total previsto de candidatos a serem convocados, conforme o *caput* deste artigo, e sim acrescidos a esse total, não ocupando, portanto, as vagas destinadas aos candidatos que efetivamente concluíram ou concluirão o Ensino Médio até o início do período destinado à matrícula correspondente à convocação do candidato(a).

§ 4º Os candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos neste artigo estarão eliminados do Processo Seletivo Vestibular 2027, observado o §2º deste artigo.

Art.103.A classificação dos candidatos dar-se-á em listagem única, por curso e turno.

Art.104.O total de acertos da Prova de Conhecimentos Gerais será multiplicado conforme as seguintes situações, observado o disposto no art. 1º, inciso II e seu Parágrafo único desta Resolução:

- a) por 0,5 (zero vírgula cinco), atingindo, no máximo, 30 (trinta) pontos, para os cursos que terão a Prova de Conhecimentos Específicos (Discursiva – Anexo II desta Resolução; e
- b) por 1,0 (um), atingindo, no máximo, 60 (sessenta) pontos, para os

demais cursos.

Art.105. Será classificado no Processo Seletivo Vestibular 2027 o candidato que:

- I - comparecer às provas do Processo Seletivo Vestibular 2027;
- II - obtiver aproveitamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total da Prova de Conhecimentos Gerais;
- III - obtiver nota maior que 0 (zero) na Prova de Redação;
- IV - obtiver aproveitamento de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da pontuação total da Prova de Conhecimentos Específicos e não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das 3 (três) disciplinas prescritas;
- V - quando for o caso, obtiver nota mínima na Prova de Habilidades Específicas, conforme especificado nos artigos 97, 98, 99 e 100 desta Resolução;
- VI - for inscrito em curso em que o número de candidatos inscritos (concorrentes e não treineiros) for menor ou igual a 3 (três) vezes o número total de vagas, sendo-lhe vedado, obter nota 0 (zero) na Prova de Conhecimentos Gerais ou na Prova de Redação. Neste caso a prova do vestibular passa a ser classificatória, tornando sem efeito, para este grupo de candidatos, o inciso II deste artigo.

§ 1º O número de questões, os respectivos pesos e o número máximo de pontos da Prova de Conhecimentos Gerais, da Prova de Redação, da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Habilidades Específicas estão especificados no **Anexo III** desta Resolução.

§ 2º A Prova de Redação será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, para fins de cálculo, a média obtida pelo candidato será multiplicada por:

- a) 3 (três), atingindo, no máximo 30 (trinta) pontos, para os cursos que terão a Prova Conhecimentos Específicos (Discursiva – Anexo II desta Resolução); e,
- b) por 4 (quatro) para os demais cursos.

§ 3º O total de pontos a ser atingido nas questões discursivas, da Prova de Conhecimentos Específicos, será de, no máximo, 40 (quarenta) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

- I - Cada uma das questões discursivas da Prova de Conhecimentos Específicos será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 12 (doze) pontos e, para fins de cálculo, conforme o caso, aplicar-se-á:
 - a) à soma da nota de **cada disciplina prioritária**, obtida pelo candidato, o fator divisor 2,4 (dois vírgula quatro). Neste caso, o valor máximo a ser atingido em cada disciplina prioritária será de 15 (quinze) pontos, conforme prescreve o **Anexo III** desta Resolução;

- b) à soma da nota obtida pelo candidato na **disciplina comum e obrigatória**, o fator divisor 3,6 (três vírgula seis). Neste caso, o valor máximo a ser atingido será de 10 (dez) pontos, conforme prescreve o **Anexo III** desta Resolução.

§ 4º A Prova de Habilidades Específicas será corrigida em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme **Anexo III** desta Resolução.

Art.106. Os candidatos concorrentes e não eliminados serão classificados por curso e turno em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, conforme critérios de pontuação explicitados na presente Resolução, em seu **Anexo III** e no Manual do Candidato 2027.

Art.107. Para os cursos com Provas de Habilidades Específicas, os candidatos concorrentes e não eliminados serão classificados por meio do cálculo disposto a seguir:

$$NF = PC \times 0,8 + PHE \times 0,2$$

onde NF = nota final; PC = Provas de Conhecimentos; PHE = Prova de Habilidades Específicas.

Art.108. Na hipótese de igualdade de pontos, para efeito de desempate, consecutivamente, serão adotados os critérios a seguir:

- I - terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação na Prova de Redação;
- II - persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa - (Parte 2) da Prova de Conhecimentos Gerais;
- III - persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação nas questões de Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia - (Parte 1) da Prova de Conhecimentos Gerais;
- IV - persistindo o empate, terá preferência na classificação, o candidato que tiver alcançado maior pontuação nas questões de Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês – (Parte 3) da Prova de Conhecimentos Gerais;
- V - persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Habilidades Específicas, terá preferência na classificação, o candidato que tiver alcançado maior pontuação nesta prova;
- VI - persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Conhecimentos Específicos, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação nesta prova;
- VII - persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Conhecimentos Específicos, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação na soma das notas das disciplinas prioritárias desta prova;

- VIII - persistindo o empate, no caso dos cursos que exigem Prova de Conhecimentos Específicos, terá preferência na classificação o candidato que tiver alcançado maior pontuação na nota da disciplina comum e obrigatória desta prova;
- IX - persistindo o empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo das notas, serão consideradas as 3 (três) primeiras casas decimais, desconsiderando-se as demais.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO

Art.109. A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem:

- I - candidatos classificados nas vagas da disputa universal até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II - candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no inciso I;
- III - candidatos classificados nas vagas de cotas das instituições públicas brasileiras de ensino até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no inciso I;
- IV - candidatos classificados nas vagas de cotas para negros independente do percurso de formação, exceto os convocados no inciso I;
- V - candidatos classificados nas vagas destinadas à cota para negros de escola pública até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados nos incisos I, III e IV.

Parágrafo único. Havendo vagas não preenchidas na primeira convocação serão feitas convocações sucessivas, obedecendo ao *caput* deste artigo, bem como aos seus incisos.

Art.110. A cada convocação dos candidatos, haverá uma listagem nominal, ordenada alfabeticamente, respeitando-se os critérios de classificação.

CAPÍTULO VII DA LISTA DE ESPERA

Art.111. Os candidatos classificados que não foram chamados na primeira convocação deverão **declarar interesse** por eventuais vagas para as convocações subsequentes.

§ 1º A declaração de interesse por eventuais vagas será efetivada pelo candidato **uma única vez**, por meio do endereço eletrônico

www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, na data constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2027, obedecendo-se ao calendário, conforme divulgado pela Cops/UEL.

§ 2º A Lista de Espera com a relação dos candidatos que declararam interesse será publicada no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, obedecendo ao calendário divulgado pela Cops/UEL.

Art.112. A qualquer tempo, o candidato poderá preencher termo de desistência da vaga, postando-a, por meio de Sedex, devidamente assinada, aos cuidados da Cops - Coordenadoria de Processos Seletivos, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, Caixa Postal 10.011, Londrina - PR, CEP 86057-970. A Cops/UEL se reserva ao direito de proceder a eventuais alterações decorrentes de desistência de candidato, desde que não afete o tempo necessário para o cumprimento de datas já previstas em calendário.

Art.113. Os candidatos classificados que não declararem interesse serão **excluídos** do Processo Seletivo Vestibular 2027.

CAPÍTULO IX DAS MATRÍCULAS

Art.114. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2027 da UEL será divulgado no dia **8 de dezembro de 2026**, às **12h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular.

A matrícula será realizada em 2 (duas) fases:

- 1. Pré-matrícula;**
- 2. Confirmação de Matrícula.**

Parágrafo único. A não efetivação de uma das fases implicará a perda do direito à vaga.

Art.115. Entende-se por **Pré-Matrícula** o ato de comprometimento do candidato convocado no Processo Seletivo Vestibular 2027. Esse comprometimento dá-se por preenchimento do formulário de pré-matrícula no endereço eletrônico www.uel.br/portaldodoestudante e *upload* dos documentos, a serem anexados ao próprio sistema de pré-matrícula, em arquivos no formato PDF.

§ 1º Na Fase 1 - Pré-Matrícula, o candidato deverá fazer *upload* dos documentos solicitados:

- a) arquivo contendo cópia legível da Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro, frente e verso do original;

- b) arquivo contendo cópia legível do CPF próprio ou certidão emitida pelo *site* da Receita Federal <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas>;
- c) arquivo contendo cópia legível do comprovante de voto da última eleição, para maiores de 18 anos, ou certidão de quitação emitida pelo *site* www.tse.jus.br;
- d) arquivo contendo cópia legível do documento militar, para maiores de 18 anos (sexo masculino), frente e verso do original;
- e) *upload* de foto pessoal, padrão documento, recente;
- f) arquivo contendo cópia legível do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo;
- g) para candidatos convocados pela reserva de vagas a pessoas com deficiência, arquivo contendo cópia legível do laudo médico do candidato, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência e constando minimamente: nome completo do candidato, o número/código da Classificação Internacional da Doença – CID (com a espécie e o grau ou o nível de deficiência), data e assinatura, com nome e CRM do médico responsável por sua emissão.

§ 2º Constituem documentos **indispensáveis** para a realização da pré-matrícula e sua efetivação pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, todos aqueles listados no § 1º deste artigo, podendo perder o direito à vaga o candidato que não os apresentar ou não resolver possíveis pendências relacionadas a estes documentos nos prazos estipulados pela PROGRAD.

§ 3º A inserção dos documentos exigidos na Fase 1 - Pré-Matrícula, nos moldes solicitados, é de total responsabilidade do candidato, devendo este se atentar ao prazo para realização da pré-matrícula e anexação da documentação.

§ 4º É dever do candidato acompanhar a efetivação de sua pré-matrícula pela PROGRAD no Portal do Estudante, devendo se atentar aos prazos e a possíveis pendências com relação à documentação apresentada, sob pena de perda do direito à vaga.

§ 5º Caberá à PROGRAD verificar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos, podendo prorrogar os prazos para resolução de possíveis pendências, se necessário.

Art.116. Na Fase 2 - Confirmação da Matrícula, os candidatos que tiverem suas pré-matrículas validadas pela PROGRAD (Fase 1) deverão, obrigatoriamente, confirmar matrícula nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do início do ano letivo (primeira semana de aula) pelo portal do Estudante.

Art.117. Perderá o direito à vaga, ficando excluído do Processo Seletivo Vestibular 2027, o candidato que:

- I - não efetivar a declaração de interesse por vaga por meio do endereço eletrônico www.cops.uel.br ou sites.uel.br/vestibular, após a 1ª convocação, conforme o disposto no art. 111 e no art. 113 desta Resolução;
- II - não efetivar sua **Pré-Matrícula** com *upload* da documentação à PROGRAD (**Fase 1 da Matrícula**), ou não resolver as pendências relacionadas aos documentos considerados indispensáveis, conforme cronograma constante do Edital de convocação e os prazos estipulados pela PROGRAD;
- III - não comprovar, para matrícula nas vagas destinadas ao sistema de cotas de instituições públicas brasileiras de ensino ou às cotas de autodeclarados negros de instituições públicas brasileiras de ensino, ter cursado todas as séries do Ensino Médio em instituição pública brasileira de ensino;
- IV - possuir curso superior concluído, quando convocado para matrícula nas vagas destinadas ao sistema de cotas de instituições públicas brasileiras de ensino ou às cotas de autodeclarados negros de instituições públicas brasileiras de ensino;
- V - declarar-se deficiente e não ter sua condição homologada pela Comissão de Homologação;
- VI - possuir curso superior concluído na data da matrícula, quando convocado na reserva de vaga à Pessoa com Deficiência;
- VII - **não confirmar matrícula** durante os 5 (cinco) primeiros dias úteis do início do período letivo de aulas (**Fase 2 da matrícula**);
- VIII - estiver matriculado em outra instituição pública de Ensino Superior;
- IX - for beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Art.118. Os candidatos convocados à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência que não tiverem sua condição validada pela Comissão de Homologação estarão excluídos do Processo Seletivo Vestibular 2027, conforme Resolução CEPE nº 044/2021.

Art.119. Os candidatos à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, convocados em todas as etapas do processo de seleção pelas vagas da disputa universal, estarão dispensados das comprovações referentes à reserva de vagas da inscrição.

Art.120. Concluídas as 2 (duas) fases da Matrícula, não sendo preenchidas as vagas ofertadas ou ocorrendo cancelamento de matrículas, estas vagas serão ofertadas para as convocações subsequentes, obedecidas a ordem classificatória, a declaração de interesse e o sistema de vagas, curso e turno, de acordo com o calendário de matrícula.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.121. É vedado ao estudante cursar, simultaneamente, 2 (dois) ou mais cursos de Graduação na UEL.

- Art.122. O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2027 será válido no período a que se refere e seus efeitos cessar-se-ão, de pleno direito, com a última convocação para os cursos anuais.
- Art.123. Qualquer informação referente à convocação de candidatos somente poderá ser fornecida após a publicação oficial em Edital.
- Parágrafo único. A UEL não fornecerá informações a terceiros acerca dos dados pessoais dos candidatos, constantes dos respectivos Cadastros de Inscrição ao Processo Seletivo Vestibular 2027.
- Art.124. As informações adicionais relativas ao Processo Seletivo Vestibular 2027 constarão no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2027 e nos editais respectivos.
- Art.125. Cada Processo Seletivo Vestibular da UEL é distinto, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento de vagas de um Processo Seletivo Vestibular para outro.
- Art.126. A UEL poderá, a qualquer tempo, invalidar a inscrição, as provas ou a matrícula do candidato, caso seja verificada falsidade nas declarações, irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados ou, ainda, se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que se utilizou de processo ilícito, em benefício próprio ou de terceiros, acarretando-lhe, dependendo do caso, as responsabilidades cíveis, criminais ou administrativas.
- Art.127. Fica assegurado, em todos os casos, que o acesso aos dados pessoais dos candidatos, inscritos neste Processo Seletivo, será utilizado exclusivamente para fins específicos deste processo e das matrículas dele exigidas, garantindo confidencialidade profissional ou obrigação legal, conforme rege a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, mais especificamente de acordo com os seus artigos 7º. II e III, 11. II “a” e “b”, 12. e 23.
- Art.128. A presente Resolução poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEL, por motivo de interesse público *ou* exigência legal, *ou* em razão de acatamento aos protocolos de saúde, orientados e respaldados por instrumentos normativos, designados pelas autoridades sanitárias e governamentais deste país, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem a implicação de direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- Art.129. Em não havendo a realização da Prova Paraná Mais as vagas originalmente reservadas para esta modalidade de ingresso serão recompostas no âmbito do Processo Seletivo Vestibular da Universidade Estadual de Londrina.

Art.130. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 28 de maio de 2026.



Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026/2026

VAGAS DOS CURSOS

Os cursos assinalados com * também estão ofertando vagas para o SISU 2027

Cursos	Habilitação	Duração (anos)	Turnos	Total Vagas Vest 2027
Administração		4 ½	Matutino	32
Administração *		4 ½	Noturno	59
Agronomia *		5	Integral	54
Arquitetura e Urbanismo		5	Integral	70
Arquivologia *		4	Noturno	16
Artes Cênicas *		4	Matutino	25
Artes Visuais	Licenciatura	4	Matutino	20
Artes Visuais	Licenciatura	4	Noturno	20
Biblioteconomia *		4	Noturno	16
Biomedicina *		4	Integral	11
Biotecnologia *		4	Integral	11
Ciência da Computação *		4	Integral	22
Ciência de Dados e Inteligência Artificial *		4	Noturno	30
Ciências Biológicas *	Bacharelado	4	Integral	22
Ciências Biológicas *	Licenciatura	4	Matutino	22
Ciências Contábeis		4	Matutino	32
Ciências Contábeis		4	Noturno	64
Ciências Econômicas *		5	Matutino	20
Ciências Econômicas *		5	Noturno	20
Ciências Sociais *	Bacharelado	4	Matutino	16
Ciências Sociais *	Licenciatura	4	Noturno	22
Design de Moda		4	Matutino	30
Design Gráfico		4	Matutino	30
Direito		5	Matutino	64
Direito *		5	Vespertino	59
Direito		5	Noturno	64
Educação Física *	Licenciatura	4	Matutino	19
Educação Física *	Licenciatura	4	Noturno	19
Educação Física *	Bacharelado	4	Matutino	38
Educação Física *	Bacharelado	4	Noturno	38
Enfermagem *		5	Integral	38
Engenharia Civil *		5	Integral	54
Engenharia Elétrica *		5	Integral	38
Farmácia *		5	Integral	43
Filosofia *	Licenciatura	4	Noturno	27
Física *	Bacharelado	4	Integral	14
Física *	Licenciatura	4 ½	Noturno	14
Fisioterapia *		5	Integral	38
Geografia *	Bacharelado	4	Matutino	16
Geografia *	Licenciatura	4	Noturno	16
História *	Licenciatura	4	Matutino	22
História *	Licenciatura	4	Noturno	22
Jornalismo		4	Matutino	24
Jornalismo		4	Noturno	24

Letras Espanhol *	Licenciatura em Língua Espanhola e Literatura Hispânica	4	Noturno	10
Letras Francês *	Bacharelado em Língua e Cultura Francesas	4	Noturno	8
Letras Inglês *	Licenciatura	4	Noturno	27
Letras Português *	Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Matutino	38
Letras Português	Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	4	Noturno	48
Matemática *	Bacharelado	4	Matutino	14
Matemática *	Licenciatura	4	Noturno	22
Medicina		6	Integral	64
Medicina Veterinária *		5	Integral	54
Música	Licenciatura com ênfase em: Canto; Percussão; Piano; Violão; Regência Coral; Arranjo e Composição Musical	5	Vespertino	20
Nutrição *		4	Integral	22
Odontologia *		5	Integral	42
Pedagogia *		4	Matutino	48
Pedagogia *		4	Noturno	48
Psicologia *	Formação de Psicólogo nas ênfases: I) Investigação Científica e Intervenção em Processos Clínicos e Saúde; II) Investigação Científica e Intervenção em Processos Sociais e Institucionais	5	Integral	44
Química *	Bacharelado	4	Integral	24
Química *	Licenciatura	4 ½	Noturno	16
Relações Públicas *		4	Matutino	15
Relações Públicas *		4	Noturno	15
Secretariado Executivo *		4	Noturno	12
Serviço Social *		4	Matutino	22
Serviço Social *		4	Noturno	22
Zootecnia *		5	Integral	22
Total Geral de Vagas:				2012

O candidato deve acessar o *link* a seguir para obter as informações dos cursos, disponíveis na página da PROGRAD, no menu Graduação – Projetos Pedagógicos:

<https://sites.uel.br/prograd/graduacao/projetos-pedagogicos/>

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026/2026
DISCIPLINAS E PESOS POR CURSO PARA OS CANDIDATOS
QUE DEVERÃO FAZER A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(2º DIA DE PROVA)

CURSOS	DISCIPLINAS											
	ARTES	BIOLOGIA	ESPAÑHOL	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	INGLÊS	LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA
AGRONOMIA		P									P	O
BIOMEDICINA		P									P	O
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO					P					P		O
CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL					P					P		O
DESIGN GRÁFICO	P						P					O
DIREITO				P					P			O
FISIOTERAPIA		P							P			O
MEDICINA		P							P			O
MEDICINA VETERINÁRIA		P									P	O
NUTRIÇÃO		P									P	O
ODONTOLOGIA		P							P			O
PSICOLOGIA		P							P			O
P – Prioritária – cada disciplina prioritária valerá 15% da nota total da Prova de Conhecimentos (PC).												
O – Obrigatória – em que disciplina obrigatória, valerá 10% da nota total da Prova de Conhecimentos (PC).												

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 026/2026
PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

06/09/2026	PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PHE)			Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos
	(Design de Moda / Design Gráfico)	8h às 13h	2 avaliações, cada uma valendo 100 (cem) pontos, sendo: Média Aritmética simples. Média das notas: escala de 0 a 100.	100	100
	Arquitetura e Urbanismo	13h30min às 18h30min	1 avaliação, valendo 100 (cem) pontos. Escala de 0 a 100.	100	100
	Artes Visuais	13h30min às 18h30min	2 avaliações, cada uma valendo 100 pontos, sendo: Média Aritmética simples. Média das notas: escala de 0 a 100.	100	100
	Música	14h às 18h (Prova Individual)	Atividade 1: Leitura à primeira vista (valor 60%); Atividade 2: Execução Instrumental (valor 40%).	100	100

PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) – CURSOS QUE NÃO FARÃO A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS							
1º DIA	18/10/2026	PROVAS	Horário	Nº de questões	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos
		PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (OBJETIVA) (Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química, Sociologia; Língua Portuguesa/Literaturas em Língua Portuguesa; Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês).	14h	60	1	60	60
		PROVA DE REDAÇÃO	14h	1(uma) produção de texto, valendo 10 (dez) pontos.	4	40	40

PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) – CURSOS QUE FARÃO A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME ANEXO II							
1º DIA	18/10/2026	PROVAS	Horário	Nº de questões	Fator Multiplicador	Nº Máximo de Pontos	Total de Pontos
		PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (OBJETIVA) (Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química, Sociologia; Língua Portuguesa/Literaturas em Língua Portuguesa; Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês).	14h	60	0,5	30	30
		PROVA DE REDAÇÃO	14h	1(uma) produção de texto, valendo 10 (dez).	3	30	30
2º DIA	19/10/2026	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DISCURSIVA)					
		1 disciplina comum a todos os cursos: Sociologia; e mais 2 (duas) disciplinas entre: Artes, Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa/Literaturas, Matemática e Química.					
		Disciplinas	Número de questões *	Pesos	Fator Divisor	Máximo de Pontos	Total de Pontos
		Disciplina A – Prioritária	3	12	2,4	15	40
		Disciplina B – Prioritária	3	12	2,4	15	
		Disciplina C - Obrigatória	3	12	3,6	10	
*Valor de cada questão: 12 pontos							